

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0120/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0120/2000 DE 04/04/2000

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

18/11/2010 13:44:49

00000030953-20



E M E N T A:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO
2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 13.103/00

ANEXO - EMENDAS

ARQUIVADO EM 26/12/2000

USO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RATONKEZ DE BENSOURT

Chefe Sec. Técnica Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio *Goulart*

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo, SP

E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

Folha n.º 01 do pres.
n.º *120* de 2000
o funcionário *Isabel P. S. Hanashiro*

ISABEL P. S. HANASHIRO

REJEITADO

30 NOV 2000

Emenda n. 001
ao PL120/00

AO PROJETO DE LEI Nº 120/00 (LDO/2001).

I – Inclua-se o seguinte Item no Anexo I – (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001), renumerando-se o atual Item XI como XII:

(...)

XI – operação e manutenção da Companhia de Engenharia de Tráfego, com atendimento pleno à Proposta CET/SMT para 2001;

II - Inclua-se no Item XI (INVESTIMENTOS), renumerado como XII, do ANEXO I (PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001), as seguintes prioridades:

XII - INVESTIMENTOS

(...)

- construção de Biblioteca “Cidade Dutra” AR/CS;
- reforma e recuperação da Biblioteca “Presidente Kennedy”;
- construção do Polo Cultural Cidade Ademar (Avenida Cupecê 3289);
- construção de EMPG Recanto Campo Belo AR/CS;
- canalização do Córrego “Invernada”, em Campo Belo (Processo 1998-0097519-5 SVP);
- construção de “piscinão” na extensão da canalização do Córrego Invernada (80m), entre o CDM “Moema” e a rua Confiteor;
- canalização do Córrego “Cordeiro”, em Americanópolis;
- canalização do Córrego da Fazenda (processo 1994-0041.660.1);
- execução das obras constantes do “Plano de Remodelação do Sistema Viário do Campo Belo” e do “Polo Comercial Vieira de Moraes”;
- conservação, limpeza e construção de galerias, canais e córregos da região de Capela do Socorro e Cidade Ademar;
- construção, ampliação e reforma de dependências da Administração Regional de Cidade Ademar;
- prolongamento da Marginal Pinheiros até a Ponte de Interlagos AR/CS;
- construção de Ponte sobre o Rio Pinheiros – Jardim IV Centenário;
- construção de Ponte Veleiros/Estação Jurubatuba;
- prolongamento da Avenida Jurubatuba;
- construção de Passagem de Nível na Avenida Nossa Senhora do Sabará na confluência com Avenida Interlagos;
- duplicação da Avenida Belmira Marin;
- construção de Ponte sobre o Braço Bororé/Grajaú;
- construção e recuperação de creches e escolas e centros desportivos e culturais na região de Capela do Socorro e Cidade Ademar;
- Extensão da Avenida Água Espreitada até a Avenida Pedro Bueno;
- Pavimentação da Rua Pascoal Valva, Jardim Luso, AR-AD (Processo 1999-0.096.677-5).



Folha n.º 02 do proc
n.º 120 de 2000
o funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio *Goulart*

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP

E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

III – Inclua-se no Anexo IV (DESPESAS RESSALVADAS DE LIMITAÇÃO) as mesmas prioridades constantes no item I e II desta Emenda.

Sala das Sessões, em novembro de 2000.


ANTONIO GOULART
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir investimentos na região de Capela do Socorro e adjacências tendo em vista a necessidade inquestionável de implantação, construção, reforma e recuperação dos equipamentos sociais, bem como da otimização de todo o sistema viário, melhoramentos estes imprescindíveis à qualidade de vida da população ali instalada.

Ademais, há necessidade de estabelecer o pleno funcionamento da Companhia de Engenharia de Tráfego, conforme amplamente discutido durante o debate sobre a peça orçamentária para 2001. Destarte, faz-se necessário garantir os recursos solicitados por essa Companhia e pela Secretaria Municipal de Transportes em sua proposta.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio *Goulart*

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP

E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

Emenda n. 002
ao PL120/00

2001).

AO PROJETO DE LEI Nº 120/00 (LDO PARA O ANO

REJEITADO

30 NOV 2000

Presidente

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. -- A distribuição das receitas orçamentárias, na elaboração e execução da Lei Orçamentária 2001, obedecerá aos critérios estabelecidos por este artigo.

§ 1º -- Na distribuição dos recursos para cada Secretaria e respectivas unidades orçamentárias, os Poderes Executivo e Legislativo considerarão a abrangência dos projetos, atividades e operações especiais dos órgãos.

§ 2º -- As diversas ações previstas deverão ser apresentadas em relatórios que discriminem seus efeitos, de forma a compreender:

I – a população;

II – a área;

III – os equipamentos sociais;

IV – os servidores em atividade;

V – o material permanente em uso;

VI – a implantação e manutenção de melhoramentos urbanos, tais como pavimentação, guias e sarjetas, galerias, canalização e limpeza de canais e córregos, escadas, muros, dentre outros;

VII – demais melhoramentos urbanos, tantos os existentes como os a serem criados.

§ 3º -- O Poder Executivo, obrigatoriamente, apresentará, quando do encaminhamento do projeto de lei do orçamento, os relatórios de que trata este artigo.

§ 4º -- O Poder Legislativo, para realizar qualquer alteração no projeto de lei do Orçamento, também deverá respeitar o disposto neste artigo, inclusive no que tange a apresentação dos relatórios de que trata o § 2º.”

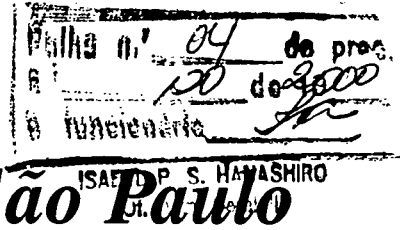
Sala das Sessões, em novembro de 2000.

ANTONIO GOULART

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Emenda pretende garantir critérios mais objetivos para distribuição das receitas orçamentárias nas diversas Secretarias e Órgãos Municipais ao dispor que o Poder Executivo deverá considerar a abrangência dos projetos, atividades e operações especiais dos órgãos,



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio *Goulart*

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP

E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

relatando, quando do encaminhamento da peça orçamentária, discriminadamente, os efeitos produzidos pelas ações propostas.

Os parâmetros para tal distribuição são claros. Há que se considerar a população, a área, os equipamentos sociais, os servidores em atividade, o material permanente em uso e a implantação e manutenção dos vários melhoramentos urbanos de forma a permitir, através da distribuição dos recursos, maior proporcionalidade entre o existente e o proposto.

Para assegurar maior racionalidade nas alterações propostas ao projeto do Orçamento, dispõe, ainda, que o Poder Legislativo também se obriga ao cumprimento, inclusive no que tange a apresentação dos relatórios.

A expectativa é que a notória falta de proporcionalidade na distribuição dos recursos entre os diversos órgãos seja corrigida, resultando em Leis Orçamentárias mais justas e consentâneas com as reais necessidades da população, das regiões e dos órgãos envolvidos.



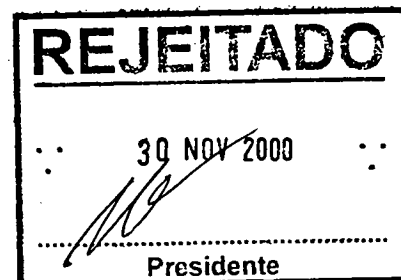
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
120 de 1200
funcionário
ISABEL
Câmara. Geral III

Emenda n. 003
ao PL120/00

EMENDA

AO PROJETO DE LEI 120/2000

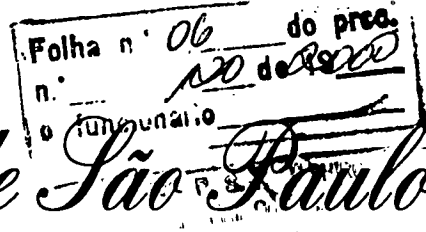


Acrescenta-se ao inciso XI, do Anexo I, referente a investimentos, do Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, os itens:

- prolongamento da avenida Radial Leste (de Itaquera até o Centro de Guaianazes)
- canalização do Rio Verde (do entroncamento do Rio Jacú até o Parque do Carmo)
- canalização do Córrego Barracão (da rua da Encerça até a avenida Harry Dannenberg)
- canalização do Córrego Itaquera-Mirim (da rua da Coroa de Frade até o final da rua Leonilda Magrini)
- construção de viaduto na rua Padre Adelino sobre a Avenida Salim Farah Maluf
- construção de viaduto na avenida Celso Garcia sobre a avenida Salim Farah Maluf
- construção da rampa de acesso viário do Viaduto Guadalajara
- conservação dos centros educacionais e esportivos e demais unidades esportivas.
- canalização do Córrego da Ponte Rasa
- construção do Hospital Infantil
- duplicação do Viaduto Engenheiro Alberto Badra (Elevado Aricanduva)

Sala das Sessões, em

TONINHO PAIVA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A nova redação que se pretende dar ao inciso IX do art.14, tem por objetivo também atender as áreas de cultura, esporte e de obras.

Claro está que a população de São Paulo é carente de áreas de lazer e as unidades existentes não atendem a demanda.

Visa-se, também, atender aos novos corredores de ônibus principalmente da Zona Leste, onde é patente a falta daquele melhoramento, que ensejaria o aumento do transporte coletivo.

São mantidos os diversos melhoramentos tais como construção de viadutos, pontes, creches e aqueles que tornarão mais vivencial a cidade e a população paulistana.

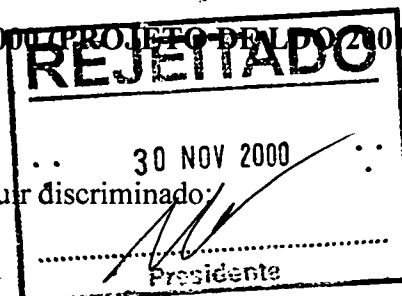


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
R.º 120 de 2000
e funcionário J.º

EMENDA Nº
Emenda n. 004
ao PL120/00

AO PROJETO DE LEI Nº 120/2000 (PROJETO DE LEI Nº 120/2000)



Altere-se o projeto em referência, conforme a seguir discriminado:

I – Inclua-se no Anexo I – PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001, os seguintes itens, renumerando-se o item XI como XVII, com as inclusões indicadas:

“ANEXO I PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

...

XI – conservação, limpeza de galerias, canais e córregos da região de Vila Maria;

XII – coleta de lixo de Vila Maria;

XIII – conservação de praças, parques e jardins de Vila Maria e adjacências;

XIV – conservação e limpeza de bocas-de-lobo de toda a jurisdição da Regional de Vila Maria;

XV – efetuar varrição e lavagem de vias públicas da região de Vila Maria e adjacências;

XVI – conservação de vias públicas da região de Vila Maria.

XVII – INVESTIMENTOS:

...

- reforma geral do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni – Vila Maria;
- reforma das piscinas do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni – Vila Maria;
- término das obras da nova sede da Administração Regional de Vila Maria.”

II - Inclua-se no Capítulo V, referente às Diretrizes da Despesa, o seguinte artigo, logo após o artigo 13, renumerando-se os seguintes:

“Art. 14 – O Poder Executivo publicará, até o final do primeiro mês de 2001, cronograma físico-financeiro, com periodicidade mensal, das obras constantes dos itens XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do Anexo I desta lei, e dos três últimos investimentos relacionados no item XVII desse mesmo Anexo.

§ 1º – O cronograma físico-financeiro indicará a origem dos recursos para cada projeto, detalhando-os em receitas próprias e operações de crédito, incluindo eventuais contrapartidas de outros entes, que deverão ser explicitamente discriminadas.

§ 2º – Caso ocorra insuficiência de arrecadação em relação à previsão orçamentária durante o exercício de 2001, a paralisação ou redução de execução de projetos não poderá atingir as obras de que trata este artigo, exceto no caso de falha de encaminhamento de eventuais contrapartidas de outros entes, hipótese em que deverão ser publicados, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de pros.
n.º 120 de 2000
o funcionário *Ma*

máximo de 10 (dez) dias úteis, os motivos para a interrupção ou redução dos trabalhos na respectiva obra, publicando-se, concomitantemente, o cronograma físico-financeiro ajustado.”

Sala das Sessões, em

[Handwritten signature]
WADIH MUTRAN
Vereador – PPB

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda priorizar obras para o ano 2001, na região de Vila Maria, tais como: reforma das piscinas e do complexo poli-esportivo do Centro Educacional e Esportivo Thomaz Mazzoni; conservação, limpeza de galerias, canais e córregos, conservação de praças, parques e jardins; conservação e limpeza de bocas de lobo, enfim, tudo isso para atender e, ao mesmo tempo, oferecer serviços dignos aos cidadãos paulistanos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do pres.
n.º 120 de 2000
o funcionário
SALA DE FINANÇAS
DE ADM. GERAL

Emenda n. 005
ao PL120/00

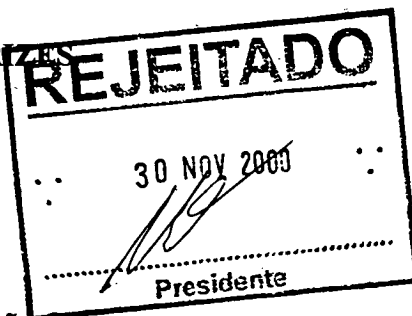
EMENDA Nº AO PROJETO LEI 120/00 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2001.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao Artigo 9, conforme segue:

Parágrafo Primeiro: O Poder Público somente poderá autorizar a utilização de espaço público para a realização de eventos de qualquer natureza que sejam promovidos pela iniciativa privada e que sejam transmitidos por redes de comunicação e transmissão de imagens, desde que obtenha participação de 20% (Vinte inteiros por cento) na receita obtida quando houver a obtenção de patrocínios, após a devida apuração dos custos do evento mediante a apresentação de planilha de receitas e despesas.

Parágrafo Segundo: Os recursos obtidos com a receita prevista no parágrafo primeiro, deverão ser investidos na recuperação de Centros Educacionais e Esportivos e na formação de atletas ligados ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa “Marechal Mário Ary Pires”, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME.

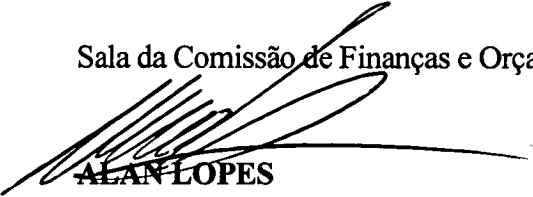


CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Artigo 16, conforme segue:

Parágrafo Único : A participação do Poder Público em eventos de qualquer natureza que sejam promovidos ou que detenham parceria com a iniciativa privada não poderão ultrapassar a 30 % (Trinta inteiros por cento) do custo de produção do evento, que deverá ser objeto de comprovação através de planilha específica para a demonstração das despesas.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2000.


ALAN LOPES
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º 120 do 2º
d. funcionário
O. Aut. Geral III

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a Fórmula 1 é um esporte internacional de grande interesse, por ser considerado a elite dos esportes automobilísticos existentes no mundo. Porém seus custos são muito elevados e descabíveis para a realidade brasileira, cabendo ressaltar que o Brasil, é um país que passa por milhares de dificuldades e de extrema escassez de recursos financeiros, com dívidas de grande vulto. Na atual conjuntura econômica nossa cidade está muito longe de ter condições de ser comparada a países europeus que possuem características totalmente diferenciadas, principalmente em relação aos níveis econômicos de suas populações.

É certo que o evento em si é de suma importância, mas entendo que a participação da Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, deva ser limitada, não podendo inviabilizar o andamento normal de suas atividades e projetos essenciais como os destinados aos portadores de deficiência física, pessoal da terceira idade e futebol de várzea.

Atualmente, constata-se que não existe o mínimo incentivo ao esporte amador nacional, em todas as categorias e modalidades esportivas, principalmente em relação ao automobilismo onde diversas categorias são relegadas ao abandono e muitas outras estão sobrevivendo graças a participação e o incentivo das empresas privadas de pequeno porte, enquanto que para o evento Fórmula 1, o município somente paga as contas e as receitas ficam destinadas aos que se dizem detentores dos direitos do evento.

Além disso, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME ao destinar um alto volume de recursos para o evento Fórmula 1, compromete seu orçamento financeiro anual em curtíssimo espaço de tempo. Tal procedimento imobiliza a ação da Secretaria, fazendo com que várias atividades não tenham prosseguimento normal, uma vez que a receita da Prefeitura do Município de São Paulo é estimada e as despesas são controladas mensalmente através de cotas definidas no início do exercício orçamentário e redistribuídas no transcorrer do ano.

Em relação aos Centros Desportivos Municipais, que são áreas cedidas à Associações para a implementação de áreas destinadas ao lazer, recreação e esportes, vemos que estão totalmente abandonados por falta de apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME. De nada adianta fornecer áreas, se as Associações não possuem recursos orçamentários para a construção de sedes, áreas esportivas, limpeza de campos de futebol e montagem de equipamentos para atender as diversas atividades propostas para a comunidade local.



Câmara Municipal de São Paulo

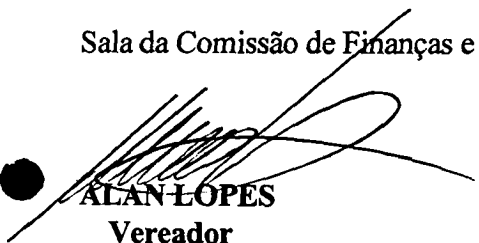
Folha n.º II do proc.
n.º 120 de 2000
o funcionário Alan L. S. Martins
Of. Adm. Geral III

Como vereador ligado a Zona Sul, quero deixar consignado que é a região mais prejudicada por não receber a devida atenção das autoridades municipais. Com índice populacional altíssimo e de baixa renda, não possui infra-estrutura para o desenvolvimento esportivo, social, recreativo e de lazer. A construção de Centros Esportivos Educacionais ou a implementação de Centros Desportivos Municipais, permitirão que muitos jovens tenham outro caminho a percorrer, afastando-se das drogas e da violência. Na Zona Sul temos o Distrito de Marsilac, Parelheiros, Grajaú, Cidade Dutra, Pedreira, Jardim Ângela, Jardim São Luiz, Socorro, Capão Redondo, Campo Grande, Cidade Ademar, que não possuem nenhum Centro Educacional Esportivo.

Temos, também a realização de outros eventos de grande porte que utilizam-se do espaço público, sem que o Poder Público seja beneficiado de alguma forma, uma vez que a organizadora do evento vende espaços publicitários e obtém benefícios financeiros de grande monta, sem nenhum repasse ao município que tem que arcar com várias despesas para deslocamento de policiamento, tráfego, linhas de ônibus e muitas outras intervenções.

Assim, a presente emenda, tenta corrigir algumas distorções e promover o desenvolvimento esportivo na periferia do município de São Paulo e iniciar um processo de incentivo às competições esportiva promovidas nas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 22 de novembro de 2000.


ALAN LOPES

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Emenda n.º
Emenda n.º 006
ao PL 120/00

ao Projeto de Lei n.º 120/2000

REJEITADO

30 NOV 2000

Presidente

Redija-se assim o inciso I do artigo 10:

"I – atualização da P.G.V. – Planta Genérica de Valores do Município, observado o índice de variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) no período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2000."

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2000.

[Assinatura]
Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A Emenda ora proposta, visa resguardar o contribuinte municipal, evitando aumentos dos tributos, superiores a inflação medida pelo índice da Unidade Fiscal de Referência.

Emenda n.º

ao Projeto de Lei n.º 120/2000

(Emenda n.º 007
ao PL 120/00)

Acrescenta-se ao artigo 10, o seguinte inciso:

"X – cancelamento da isenção dos tributos municipais, previstos na Lei n.º 9.273, de 10/06/81, a fim de estabelecer a justiça fiscal."

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2000.

[Assinatura]
Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A Emenda em questão, objetiva o cancelamento de dispositivo legal, que concede isenção do IPTU para Clubes Esportivos.

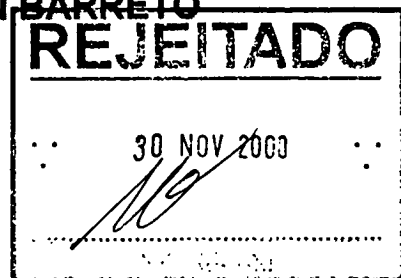


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Emenda n. 008
ao PL120/00

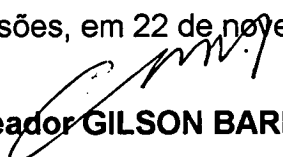
Emenda n.º _____ ao Projeto de Lei n.º 120/2000
(LDO para 2001)



Inclua-se no Capítulo VI – Das Disposições Finais, o seguinte artigo, renumerando-se os seguintes:

“Art. O Executivo poderá ser autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite percentual da despesa fixada pela lei orçamentária para cada projeto/atividade, individualmente considerados.”

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2000.


Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

A Emenda ora apresentada, objetiva assegurar a consecução dos projetos/atividades elencados na peça orçamentária, impedindo a utilização da dotação em outra atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Emenda n. 009
ao PL120/00

AO PROJETO DE LEI Nº 120/2000 (LDO/2001)

REJEITADO

30 NOV 2000

Presidente

Realizem-se as seguintes alterações no projeto de lei em referência:

I) Inclua-se o seguinte artigo, numerado como 14, renumerando-se os seguintes:

“Art. 14 – As despesas relativas ao Incinerador Vergueiro, para o exercício de 2001, serão apenas as estritamente necessárias para que ocorra o encerramento completo de suas atividades ainda nesse exercício, atendido o disposto nos Anexos I e IV, relativamente à Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré.

II) Altere-se, conforme segue, os Anexos I e IV do projeto:

II.1) Ficam acrescentados, no Anexo I, os projetos abaixo indicados:

“ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

....

XI – INVESTIMENTOS:

....

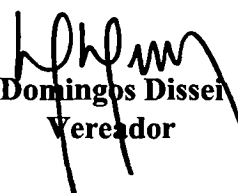
- Canalização do Córrego Jaboticabal (Jardim Santa Cruz – AR/IP);
- Término das obras de adequação para o pleno funcionamento, no exercício de 2001, da Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré.

II.2) Acrescente-se, no Anexo IV, as seguintes despesas ressalvadas de limitação:

...

- Canalização do Córrego Jaboticabal (Jardim Santa Cruz – AR/IP);
- Término das obras de adequação para o pleno funcionamento, no exercício de 2001, da Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré.

Sala das Sessões,


Domingos Dissei
Vereador



Folha n.º	15	do pros.
n.º	100	de 300
o funcionário	[Signature]	

RAFAEL P. S. HAMASHIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda priorizar obras para o ano de 2.001, na região do Ipiranga, tais como obras de canalização do córrego Jaboticabal – Jardim Santa Cruz, local este que é anualmente palco de enchentes, além de transferir, gradativamente, a atividade do Incinerador Vergueiro, local hoje, com alta densidade demográfica, para a Usina de Lixo Hospitalar do Jaguaré, trazendo assim benefícios e serviços dignos aos cidadãos paulistanos.

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

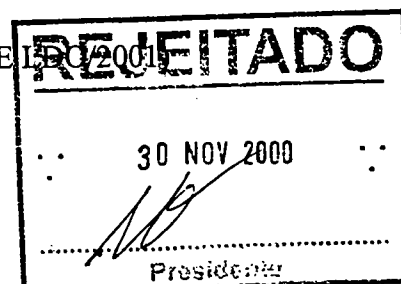
Folha n.º 10 do proc.
n.º 120 de 2000
funcionário *Ja*

AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000 (PROJETO DE LEI DO 2001)

Emenda n.º 010

de PL 120/00

Altere-se o projeto em referência, conforme a seguir discriminado:



I – Inclua-se no Anexo I - PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001, os seguintes itens, renumerando-se o item XI como XVII, com as inclusões indicadas:

“ANEXO I

PRIORIDADE NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001”

XVII – INVESTIMENTOS:

- Construção do Centro Esportivo Educacional do Jardim Têxtil – Vila Mafra
- Instalação de Pronto Socorro no bairro de Vila Formosa.

II – Inclua-se no Capítulo V, referente às Diretrizes da Despesa, o seguinte artigo, logo após o artigo 13, renumerando-se os seguintes:

“Art. 14 – O Poder Executivo publicará, até o final do primeiro mês de 2001, cronograma físico-financeiro, com periodicidade mensal, das obras constantes dos itens XI, XII, XIII, XV e XVI do Anexo I desta lei, e dos últimos investimentos relacionados no item XVII desse mesmo Anexo.

§ 1º - O cronograma físico-financeiro indicará a origem dos recurso para cada projeto, detalhando-os em receitas próprias e operações de crédito, incluindo eventuais contrapartidas de outros entes, que deverão ser explicitamente discriminadas.

§ 2º - Caso ocorra insuficiência de arrecadação em relação à previsão orçamentária durante o exercício de 2001, a paralisação ou redução de execução de projetos não poderá atingir as obras de que trata este artigo, exceto no caso de falha de encaminhamento de eventuais contrapartidas de outros entes, hipótese em que deverão ser publicados, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, os motivos para a interrupção ou redução dos trabalhos na respectiva obra, incluindo-se, concomitantemente, o cronograma físico-financeiro ajustado.”

Sala da Sessões, em

OSVALDO ENEAS
Vereador



Folha n.º	17	do proc.º
n.º	120	de 2.000
e funcionário		
P. S. J. S. HIRO		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se ao provimento de equipamento para o Pronto Socorro no bairro de Vila Formosa e do CEE – Centro Educacional Jardim Têxtil da de grande demanda da região apontada, por carente que é da provisão de bem estar social.



Emenda n. 011
ac PL120/00

O PROJETO DE LEI 120/2000 (LDO p/2001)

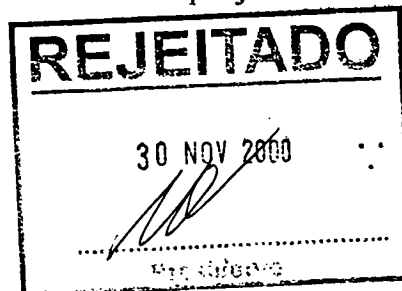
Folha n.º 18 do pros.
n.º 120 do projeto
funcionário J. P. JASHIRO
Ass. Leg. Geral

Câmara Municipal de São Paulo

Acrescente-se, onde couber:

“Art. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, nos termos do artigo 7 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa nela fixada para a Administração Direta e Autárquica, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Sala das Sessões, em



BANCADA DO PSDB

Ana Maria Bualder

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pelas seguintes razões:

1. A conjuntura econômica atual, caracterizada por índices de inflação da ordem de 5% ao ano, permite elaborar orçamentos com razoável grau de confiabilidade;
2. O percentual de remanejamento de 1% é uma forma de valorizar o Orçamento que a Câmara vai aprovar;
3. O prazo de 120 dias, dado à administração que assume em janeiro próximo, para apresentar sua proposta de readequação do Orçamento, é período bastante razoável para que se tome conhecimento das reais condições econômico-financeiras do Município. Neste prazo, ela poderá alterar o orçamento de modo que reflita as suas próprias prioridades.
4. O percentual de remanejamento autorizado nesta emenda corresponde a R\$. 79 milhões, para uma verba da ordem de R\$.1 bilhão
5. Por último, este percentual não impede que o Executivo solicite à Câmara Municipal autorização para efetuar remanejamentos em valores superiores ao fixado nesta emenda, sempre que julgar necessário.



Emenda n. 012
ao PL120/00

PROJETO DE LEI 120/2000 (LDO p/2001)

Forma n.º 19 do pres.
n.º 120 de 2000
funcionário

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adj. Geral III

Câmara Municipal de São Paulo

Acrescente-se, onde couber:

“Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar, no prazo de 120 dias, contados da data de publicação da Lei Orçamentária para o ano de 2001, projeto de lei propondo readequação dos recursos orçamentários.

§ 1º - O Executivo apresentará, juntamente com a revisão orçamentária, a atualização de todos os anexos a esta Lei, ou seja:

ANEXO I - Prioridades na alocação de recursos na lei orçamentária 2001;

ANEXO II - Metas Fiscais, em duas partes:

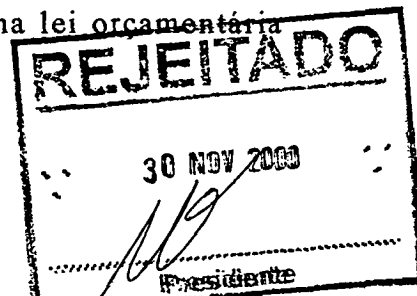
1ª parte: Receitas e Despesas;

2ª parte: Evolução do Passivo;

ANEXO III - Riscos Fiscais;

ANEXO IV - Despesas Ressalvadas.

§ 2º - Na apresentação do ANEXO II - 2ª parte - o Passivo Financeiro e o Passivo Permanente deverão ser apresentados com as mesmas contas apresentadas no Balanço Anual.”



Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

Mrs. Maria Duda

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo permitir que a nova administração da cidade de São Paulo possa ajustar o Orçamento às suas prioridades, visto que os Projetos de Lei que deram origem à LDO e ao Orçamento foram elaborados pela atual administração, cujo mandato termina em dezembro próximo.

Por outro lado, a apresentação dos Anexos à LDO, devidamente atualizados atendem ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, dando maior transparência à alocação dos recursos orçamentários.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.
n.º 120 de 1900
funcionário
P. S. H. A. G. M.
Ch. Aum. Geral III

Emenda n. 013
ao PL120/00

PROJETO DE LEI 120/2000 (LDO p/2001)

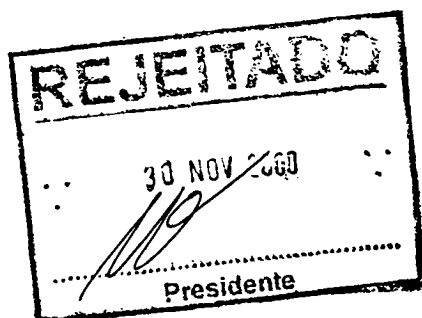
Substitua-se o primeiro parágrafo do item XI – INVESTIMENTOS, do ANEXO I, pelo seguinte:

“- Construção de terminais de ônibus, participação na construção do Rodoanel, participação na construção do Metrô, implantação de corredores de ônibus, conclusão da primeira linha do programa Veículo Leve sobre Pneus – Fura – Fila.”

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

Maria Maria Duradon



JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pela necessidade de integração das ações da Prefeitura e do Estado, na melhoria dos transportes coletivos da cidade de São Paulo.



Emenda n. 015
ao PL120/00

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 120/00 (LDO P/2001)

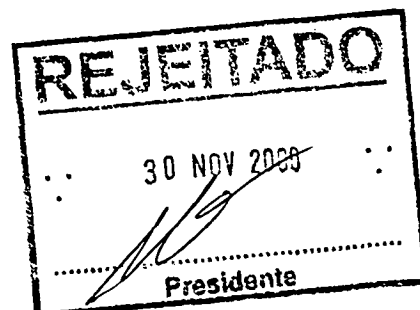
“Exclua-se o Art. 22.”

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PSDB

Maria Moura Quadros

[Signature]



JUSTIFICATIVA

A exclusão dos artigos referidos nesta emenda justifica-se, por entender o Partido, que a LDO não é o instrumento hábil para criação ou transformação de cargos no legislativo, existindo os meios adequados para tais fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

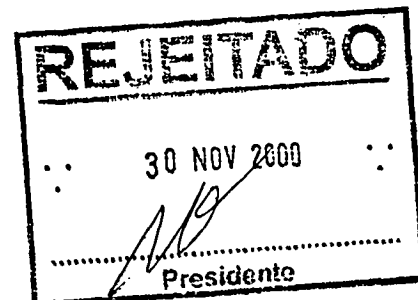
Folha n.º 23 do proc.
n.º 120 de 2000
o funcionário
ISABEL F. S. HENASHIRO
Cl. Adm. Geral III

Emenda n. 016
ao PL120/00

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 120/2000 (LDO/2001)

Alterem-se, conforme segue, os Anexos I e IV do projeto:

I) Acrescentem-se os projetos indicados no Anexo I:



“ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

....

XI – INVESTIMENTOS:

....

- Abertura da Rua José Papaterra Limongi (AR-FO);
- Alargamento da calçada da Av. Inajar de Souza, em toda sua extensão (AR-FO);
- Alargamento da Rua João Batista Dias, travessa da Antonio Di Nápole (AR-PJ);
- Canalização de Córrego entre as ruas Cândido Sampaio e Monte Alegre do Sul/Cohab Taipas (AR-PJ);
- Canalização do córrego da Rua João Florêncio Pereira (AR-PJ);
- Canalização do Córrego do Fogo (AR-PJ);
- Canalização do córrego do Jardim Cidade Pirituba, localizado entre as Ruas Hebert Arruda Pereira e Manoel Alvares Passos (AR-PJ);
- Canalização do córrego entre a Avenida Nossa Senhora do Ó e cabeceira da Ponte Júlio de Mesquita Neto (AR-FO);
- Canalização do Córrego localizado entre as Ruas Cordão de São Francisco e Serra do Grão Mongol e Chagotéo (AR-MP);
- Canalização do Córrego localizado na Avenida Antônio Maria Laet, trecho entre as Ruas São Nestor e Padre Leão Peruche (AR-ST);
- Canalização do córrego paralelo à Avenida Dom João Nery (AR-MP);
- Canalização do Córrego Ribeirão Vermelho (AR-PJ);
- Canalização do Córrego situado na Avenida Michi Hisa Murata, Jardim Maristela (AR-FO);
- Canalização do Córrego situado na Rua Grama da Praia (AR-IQ);
- Canalização do córrego situado na Rua Michel Haddad, Vila Jaguará (AR-LA);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Construção da Casa da Cultura do Morumbi, em terreno localizado na Av. Guilherme Dumont Vilares com a Rua Prof. José Horácio Meirelles Teixeira (AR-CS);
- Construção da Sede da Administração Regional Pirituba/Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de "CASA LAR", do tipo "SÍTIO DAS ALAMEDAS" - Zona Centro, uma para cada região de São Paulo (zonas Norte, Sul, Leste, Oeste);
- Construção de 200 unidades habitacionais para relocação de moradores da Av. José Peres Campelo (AR-PJ);
- Construção de Biblioteca no Parque Peruche (AR-CV);
- Construção de CDM na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de CDM na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de CDM no Itaim Paulista (AR-MP);
- Construção de CDM no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de Creche em Vila Marilene, Guaianases (AR-G);
- Construção de Creche no Jardim São Martinho, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Creche no Jardim São Martins, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de EMEF no Jardim Dom Angélico (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Santa Terezinha, Itaquera (AR-IQ);
- Construção de EMEF no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEF, Rua Tenente Odilon Raposo (AR-CS);
- Construção de EMEI e de Creche na Rua Felipe Cardoso de Campos com a Rua Almofada (AR-PR);
- Construção de EMEI e de Creche na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de EMEI e de Creche no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de EMEI e de Creche no Jardim Etelvina, Guaianases (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Chabilândia (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Yolanda (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Cosmopolita (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEI nos jardins Pérola I e II (AR-G);
- Construção de EMEI no bairro de Fazenda do Carmo (AR-G);
- Construção de EMEI na Gleba do Pêssego (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Marbre (AR-G);
- Construção de Escada de acesso em frente ao nº 212 da Praça João Cabral de Rezende (AR-FO);
- Construção de Escadão entre a Rua Monsenhor Manoel Gomes e Rua Dom João Batista Lobão (AR-PJ);
- Construção de Hospital no bairro da Brasilândia (AR/FÓ);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Construção de Hospital no bairro de Perus (AR-PR);
- Construção de Hospital no bairro do Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de muro de arrimo para sustentação da Rua Durval Pinto Ferreira, altura do nº 492 (AR-JÁ)
- Construção de Passagem sobre o valetão entre a Rua Jetaíba e Rua Beira-Rio, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Piscinão na Avenida Ordem e Progresso (AR-CV);
- Construção de ponte sobre córrego na Av. Raimundo Pereira de Magalhães com Elísio Teixeira Leite, atrás do Hospital de Taipas (AR-PJ);
- Construção de Ponte sobre o Córrego Moenda Velha, Jardim São Bento Velho (AR-CL);
- Construção de Ponte sobre o Rio Tietê, ligando as ruas José Peres Campelo até a Félix Guilhem (AR-PJ/LA);
- Construção de Praça na Rua Evaldo Augusto Freire, Jardim Carumbé (AR-FO);
- Construção de quadra poliesportiva na Rua Tuffic Meirelles, altura do nº 320 (AR-PJ);
- Construção de quadras poliesportivas no Piscinão da Av. João Paulo I - (AR-FO);
- Construção de Sacolão na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de um terminal de ônibus, próximo à Estação Ferroviária de Pirituba (AR-PJ);
- Construção de Viaduto sobre Via Férrea, dando continuidade à Avenida Santa Marina (AR-LA);
- Construção do Centro Cultural Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR);
- Construção do Parque Vila do Rodeio, determinada pelo Decreto 34.527, publicado no D.O.M. de 20/09/94 (AR-G);
- Obras complementares na Ponte Júlio de Mesquita Neto - alças de acesso à Marginal do Tietê (AR-LA/FO);
- Obras complementares no Córrego da Avenida Professor Alípio de Barros/fechamento no trecho a céu aberto (AR-MP);
- Reforma da EMEF General Dalli Coutinho (AR-PJ);
- Reforma da Praça do Samba, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma das piscinas do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do anfiteatro do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do CDM Gerdy Gomes, Jardim São Pedro, Itaquera (AR-IQ);
- Reforma do CDM Oswaldo Brandão (AR-FO)
- Reforma do CDM Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma do CEE Coronel André Vidal, Cidade Tiradentes, Guaianases (AR-PJ);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as avenidas Antônio Munhoz Bonilha, Nossa Senhora do Ó e rua Corrêa de Sá (AR-FO);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as ruas Venâncios Aires e Av. Francisco Matarazo (AR-LA);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Reforma e Manutenção da Praça do Coreto, na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, altura do nº 12.700 (AR-PJ);
- Urbanização da Praça Jardim Cidade Pirituba, Rua Loureiro de Apolo com República dos Palmares (AR-PJ);

Iluminação das vias: Praça Três de Outubro (AR/FO); Rua Jerônimo Telles Júnior (AR-PJ); Rua Pacheco Aranha (AR-G); Rua Alceio Prati (AR-G); Rua Carlos Barbosa (AR-G); Rua Aires Maldonado (AR-LA); Praça localizada entre a Rua Cangalha, Av. Mutinga e Rua José Pereira Falcão (AR-LA); Rua Missal (AR-MP); Rua David Ben Gurion, nº 196 (AR-BT); Praça localizada na esquina da Rua Touro com Rua Umbriel (AR-SM); Ruas Leme e Vicente Turno (AR-SM); Escadão na Rua Viscondessa da Cunha Bueno, entre os nº 33 e 47 (AR-FO); Rua Cavalheiros de São Paulo, altura do número 497 (AR-PJ); Rua Godofredo Gonçalves, em frente ao nº 38 (AR-FO); Vela localizada na altura do nº 800, da Av. Leopoldo de Passos Lima (AR-PR); Praça 25 de Setembro, continuação da Rua Luis Pinheiro (AR-PJ); Rua Baquilides (AR-PJ); Rua Savério Valente, entre os nº 40 e 42 (AR-PJ); Praça no final da Rua Galileo Emendabili (AR-LA); Rua Paulo Vidigal V. de Azevedo com Praça Três de Outubro (AR/FO); Praça Joaquim José Pereira (AR-LA); Passarela localizada na altura do nº 1.715 da Rua Damásio Pinto (AR-IQ); Rua José Vidal, em frente ao nº 86 (AR-IQ); Praça localizada próximo ao nº 151 da Rua Maria da Cruz Cunha (AR-PJ); Rua Rio Fidalgo (AR-CS); Rua Rio Colônia (AR-CS); Rua Rio Água Bela (AR-CS); Rua Rio Pimenta (AR-CS); Rua Rio Caçador (AR-CS); Rua Rio Trombetas (AR-CS); Rua Rio Juruá (AR-CS); Rua José de Jesus (AR/CL).

Pavimentação das vias: Av. Fernando Mendes de Almeida (AR-PJ); Rua Sem Saída - Travessa da Rua Dona Sebastiana Alves (Jardim Santo Estevão); Av. Fernando Pacheco Jordão (AR-ST); Rua Júlio de Oliveira (AR-PR); Estrada Di Sandro (AR-PR); Rua Albert Jansen (AR-PJ); Rua Jornalista Francisco Dias Herrera (AR-IQ); Rua Frei Julião Romero (AR-IQ); Estrada da Cumbica (AR-AS); Vela 20 (localizada na Av. Canal de Tutóia, entre os números 331 e 339 - AR-MP); Rua Bica de Pedra, altura do nº 14 com a Praça Araçariguama (AR-LA); Rua Liberal Bruant (AR-PJ); Rua Sebastião Muniz de Souza (AR-CL); Rua Garcia de Toledo (AR-CS); Rua Bueno da Ribeira (AR-PJ); Rua Felipe Cardoso de Campos (AR-PR); Rua Prof. Márcio de Barros (AR-PJ); Rua 12 (Travessa da Av. Elísio Teixeira Leite, altura do nº 3.659 - AR-PJ); Rua Vitório Santim (AR-IQ); Rua Roberto, entre os nº 38 e 50 (AR-PJ); Travessa Manoel Fraga (AR-JT); Rua Governador Rodrigo Henrique, do nº 33 ao 39 (AR-PJ/FO); Rua Andorinha Coleira (AR-CS); Rua Alcaide (AR-CL); Rua Tiuma (AR-CL); Rua Tarirá (AR-CL); Rua Dom Caetano Brandão (AR-PR); Rua Paulo Osório Flores, Rua Alto Paraíso de Goiás, Rua Benedito de Barros (Campo Limpo); Rua Rogério Hermita (AR-VP); Rua Purus até a Av. Antônio Maria de Laete (AR-ST); Travesa 2 da Estrada José Lopes (AR-PJ); Rua José Henrique (AR-CL); Rua 1 (Cipó do Meio - AR-CL); Estrada do Cipó do Meio (Rua Benedito Schunk - AR-CL); Rua do Alecrim (AR-CL); Rua Rosa de Vênus (AR-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CS); Rua Sandará (AR-CS); Rua Saturnino Lopes de Moraes (AR-CS); Rua Esmênia Klaussner (AR-CS); Rua Bueno da Ribeira (AR-PJ); Travessa Antônio Inácio Torres (AR-PJ); Rua José Benedito Mari (AR-PJ); Travessas nº 3 e nº 4 da Rua Fernando Mendes de Almeida (AR-FO); Travessa da Rua Dona Sebastiana Alves (AR-FO); Vela entre as Ruas André Casado e Rua Monsenhor Marcelo Branco (AR-LA); Rua Mercedes Baravelli Fraga, entre os nº 3 e 293 (AR-FO); Rua Amadeu Mennechi, entre os nº 41 e 62 (AR-FO); Rua Jacunaum (AR-PR); Rua Caminho 8 (AR-PR); Rua Córego Tijuco Preto (AR-MP); Rua Almofada (AR-PR); Estrada do Mestre (AR-PR/PJ); Rua Eratóstenes Frazão (AR-G); Rua Buerarema (AR-G); Av. Agulhas Vermelhas (AR-G); Rua da Capitação (AR-G); Trecho da Rua Paulo Osório Flores (AR-G).

Serviço de pavimentação e adequação viária: Rua José Peres Campelo - trecho compreendido entre as ruas José Salomon e av. Otaviano Alves de Lima.

Recapeamento das vias: Avenida Clavásio Alves da Silva (AR-FO); Deputado Emílio Carlos (AR-FO); Nossa Senhora do Ó (no trecho compreendido entre a Av. Clavásio Alves da Silva e Emílio Carlos) (AR-FO); Av. Celestino Bourrol (AR-FO); Av. Casa Verde (do seu trecho inicial até Av. Inajar de Souza) (AR-FO); Rua José Benedito Mari (AR-PJ); Rua Ministro Ferreira Alves, entre as ruas Augusto de Miranda e Miranda de Azevedo (AR-LA); Rua Pacheco Jordão (AR-MP); Rua Sebastião Alves (AR-MP); Rua Palmeira Tucuin (AR-MP); Rua Godofredo Gonçalves (AR-FO); Rua Francisco Antônio Furlan (AR-FO).

Troca de lâmpadas de mercúrio por sódio: Praça localizada na Rua Sepetiba, altura do nº 500 (AR-LA); Travessa dos Tempos, altura do nº 649 da Rua Mandiba (AR-CV); Praça Regência (AR-LA); Rua Tonelero (AR-LA); Rua Felipe dos Santos - complementação de iluminação da Igreja Matriz (AR-LA); Praça Sá Pinto (AR-LA); Praça Campos da Cunha (AR-LA); Praça São Crispim (AR-LA); Praça Monsenhor José Maria Monteiro (AR-LA); Praça Manoel Caetano da Rocha (AR-LA); Praça Coronel Juvêncio de Menezes (AR-LA); Ruas Sandará, Saturnino Lopes de Moraes, Esmênia Klaussner e Rosa de Vênus (AR-CS).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

II) Acrescentem-se, no Anexo IV, as seguintes despesas:

4. Despesas prioritárias:

- Construção de Hospital no bairro da Brasilândia (AR/FÓ);
- Construção de Hospital no bairro de Perus (AR-PR);
- Construção de Hospital no bairro do Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de "CASA LAR", do tipo "SÍTIO DAS ALAMEDAS" - Zona Centro, uma para cada região de São Paulo (zonas Norte, Sul, Leste, Oeste);
- Serviço de pavimentação e adequação viária da Rua José Peres Campelo - trecho compreendido entre as ruas José Salomon e av. Otaviano Alves de Lima.
- Abertura da Rua José Papaterra Limongi (AR-FO);
- Alargamento da calçada da Av. Inajar de Souza, em toda sua extensão (AR-FO);
- Alargamento da Rua João Batista Dias, travessa da Antonio Di Nápole (AR-PJ);
- Canalização de Córrego entre as ruas Cândido Sampaio e Monte Alegre do Sul/Cohab Taipas (AR-PJ);
- Canalização do córrego da Rua João Florêncio Pereira (AR-PJ);
- Canalização do Córrego do Fogo (AR-PJ);
- Canalização do córrego do Jardim Cidade Pirituba, localizado entre as Ruas Hebert Arruda Pereira e Manoel Alvares Passos (AR-PJ);
- Canalização do córrego entre a Avenida Nossa Senhora do Ó e cabeceira da Ponte Júlio de Mesquita Neto (AR-FO);
- Canalização do Córrego localizado entre as Ruas Cordão de São Francisco e Serra do Grão Mongol e Chagotéo (AR-MP);
- Canalização do Córrego localizado na Avenida Antônio Maria Laet, trecho entre as Ruas São Nestor e Padre Leão Peruche (AR-ST);
- Canalização do córrego paralelo à Avenida Dom João Nery (AR-MP);
- Canalização do Córrego Ribeirão Vermelho (AR-PJ);
- Canalização do Córrego situado na Avenida Michi Hisa Murata, Jardim Maristela (AR-FO);
- Canalização do Córrego situado na Rua Grama da Praia (AR-IQ);
- Canalização do córrego situado na Rua Michel Haddad, Vila Jaguara (AR-LA);
- Construção da Casa da Cultura do Morumbi, em terreno localizado na Av. Guilherme Dumont Vilares com a Rua Prof. José Horácio Meirelles Teixeira (AR-CS);
- Construção da Sede da Administração Regional Pirituba/Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de 200 unidades habitacionais para relocação de moradores da Av. José Peres Campelo (AR-PJ);
- Construção de Biblioteca no Parque Peruche (AR-CV);
- Construção de CDM na Casa Verde (AR-CV);
- Construção de CDM na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de CDM no Itaim Paulista (AR-MP);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Construção de CDM no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de Creche em Vila Marilene, Guaianases (AR-G);
- Construção de Creche no Jardim São Martinho, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Creche no Jardim São Martins, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de EMEF no Jardim Dom Angélico (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEF no Jardim Santa Terezinha, Itaquera (AR-IQ);
- Construção de EMEF no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEF, Rua Tenente Odilon Raposo (AR-CS);
- Construção de EMEI e de Creche na Rua Felipe Cardosos de Campos com a Rua Almofada (AR-PR)
- Construção de EMEI e de Creche na Vila Suzana/Morumbi (AR-CL);
- Construção de EMEI e de Creche no Jaraguá (AR-PJ);
- Construção de EMEI e de Creche no Jardim Etelvina, Guaianases (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Chabilândia (AR-G);
- Construção de EMEI na Vila Yolanda (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Cosmopolita (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Gianetti (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim São Carlos (AR-G);
- Construção de EMEI nos jardins Pérola I e II (AR-G);
- Construção de EMEI no bairro de Fazenda do Carmo (AR-G);
- Construção de EMEI na Gleba do Pêssego (AR-G);
- Construção de EMEI no Jardim Marbre (AR-G);
- Construção de Escada de acesso em frente ao nº 212 da Praça João Cabral de Rezende (AR-FO);
- Construção de Escadão entre a Rua Monsenhor Manoel Gomes e Rua Dom João Batista Lobão (AR-PJ);
- Construção de Passagem sobre o valetão entre a Rua Jetaíba e Rua Beira-Rio, São Miguel Paulista (AR-MP);
- Construção de Piscinão na Avenida Ordem e Progresso (AR-CV);
- Construção de ponte sobre córrego na Av. Raimundo Pereira de Magalhães com Elísio Teixeira Leite, atrás do Hospital de Taipas (AR-PJ);
- Construção de Ponte sobre o Córrego Moenda Velha, Jardim São Bento Velho (AR-CL);
- Construção de Ponte sobre o Rio Tietê, ligando as ruas José Peres Campelo até a Félix Guilhem (AR-PJ/LA);
- Construção de Praça na Rua Evaldo Augusto Freire, Jardim Carumbé (AR-FO);
- Construção de quadra poliesportiva na Rua Tuffic Meirelles, altura do nº 320 (AR-PJ);
- Construção de quadras poliesportivas no Piscinão da Av. João Paulo I - (AR-FO);
- Construção de Sacolão na Casa Verde (AR-CV);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Construção de um terminal de ônibus, próximo à Estação Ferroviária de Pirituba (AR-PJ);
- Construção de Viaduto sobre Via Férrea, dando continuidade à Avenida Santa Marina (AR-LA);
- Construção do Centro Cultural Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR);
- Construção do Parque Vila do Rodeio, determinada pelo Decreto 34.527, publicado no D.O.M. de 20/09/94 (AR-G);
- Obras complementares na Ponte Júlio de Mesquita Neto - alças de acesso à Marginal do Tietê (AR-LA/FO);
- Obras complementares no Córrego da Avenida Professor Alípio de Barros/fechamento no trecho a céu aberto (AR-MP);
- Reforma da EMEF General Dalli Coutinho (AR-PJ);
- Reforma da Praça do Samba, na Rua Mojeiro (AR-PR);
- Reforma das piscinas do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do anfiteatro do CDM Raul Tabajara, (AR-SÉ);
- Reforma do CDM Gerdy Gomes, Jardim São Pedro, Itaquera (AR-IQ);
- Reforma do CDM Oswaldo Brandão (AR-FO)
- Reforma do CDM Perus, na Rua Mojeiro (AR-PR)
- Reforma do CEE Coronel André Vidal, Cidade Tiradentes, Guaianases (AR-PJ);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as avenidas Antônio Munhoz Bonilha, Nossa Senhora do Ó e rua Corrêa de Sá (AR-FO);
- Reforma e ampliação das Galerias de Águas Pluviais entre as ruas Venâncio Aires e Av. Francisco Matarazo (AR-LA);
- Reforma e Manutenção da Praça do Coreto, na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, altura do nº 12.700 (AR-PJ);
- Urbanização da Praça Jardim Cidade Pirituba, Rua Loureiro de Apolo com República dos Palmares (AR-PJ);

Sala das Sessões,

PAULO FRANGE

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc.
n.º 120 de 3000
o funcionário
--ISABEL P. S. HANASHIRO--
Of. Adm. Geral III

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva incluir como prioridades, no projeto de lei de diretrizes orçamentárias, projetos essenciais para atendimento de diversas demandas sociais.

Ademais, despesas são incluídas no Anexo referente à proibição de limitação, tendo em vista a efetiva necessidade de sua implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Emenda n. 017
ao PL120/00

Folha n.º 32 do pres.
n.º 120 de 2000
o funcionário *ma*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 120/2000 (LDO/2001)

I) Incluam-se as seguintes prioridades no Anexo I do projeto:

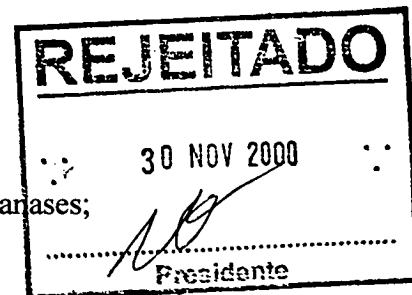
“ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

...

XI – Investimentos:

- Canalização do Córrego Barracão – AR/IQ;
- Canalização do Córrego Rio Verde – AR/IQ;
- Canalização do Córrego Itaquera-Mirim – AR/Guaianases;
- Pavimentação da Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu – AR/Guaianases;
- Complemento Rua Victorio Santim – AR/IQ;
- Rua Eng. Villares da Silva – AR/IQ;
- Rua Inês de Castro – AR/Guaianases;
- Av. Davi Domingos Ferreira - AR-IQ;
- R. Maria de Camargo - AR-IQ;
- Estrada dos Momos -AR-IQ.



II) Altere-se a redação do § 6º do artigo 27 e inclua-se parágrafo, numerado como 7º, no mesmo artigo:

“Art. 27 - ...

...

§ 6º – Os valores relativos a Encargos de Manutenção de Postos para o Corpo de Bombeiros e de Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros, relativos ao item 2 do Anexo IV, deverão ser no montante mínimo de R\$ 26 milhões (vinte e seis milhões de reais).

§ 7º – O valor relativo ao programa de mutirões, referente ao item 3 do Anexo IV, deverá ser de, no mínimo, R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais).”

Sala das Sessões,

Salim
Dito Salim
Vereador



Folha n.º 33 do pres.
n.º 120 de 4320
o funcionário
ISAUEL P. S. HANASNIKO
P. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda tornar prioridades diversas obras, de caráter social, na Zona Leste da Cidade. Ademais, também são determinados valores mínimos para gastos com o Corpo de Bombeiros e mutirões.

138



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 34 do proc.
n.º 720 de 2000
o funcionário RA
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Emenda n.º **018**
ao PL120/00

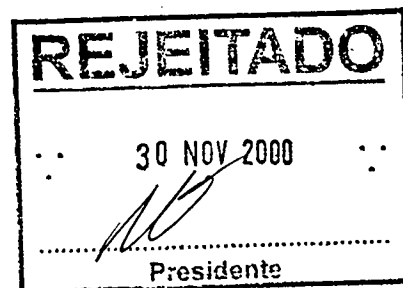
AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Execução do Plano Municipal de Turismo
(PLATUM)”

Sala das Sessões,

Ver. Mohamad Said *Mourad*



JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a execução dos projetos contidos no Plano Municipal de Turismo (PLATUM), com o objetivo de incentivar e modernizar o turismo no município possibilitando a criação de empregos e ao mesmo tempo valorizar os profissionais da inerentes á área de turismo e o desenvolvimento do Município de São Paulo.

@/smms



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 35 do proc.
n.º 120 de 2000
funcionário ISA
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Emenda n. 019
ao PL120/00

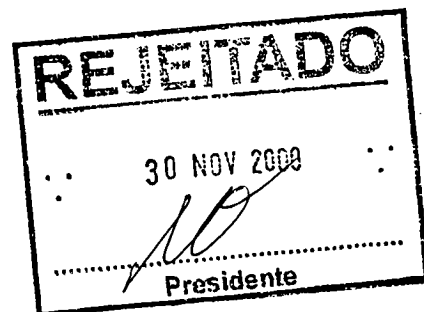
EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Implantação da coleta de material reaproveitável, descartado
como lixo, no âmbito do município de São Paulo”

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said *Mourad*



JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recursos para a
implantação da coleta seletiva, no âmbito do município de
São Paulo.

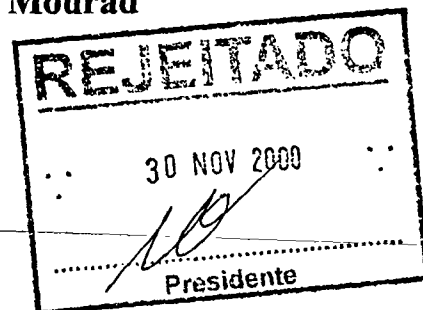
@mhs



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 36 do pres.
120 de 2000
funcionário Isabel F.
Cl. Adm. Geral III

Emenda n. 020
ao PL120/00



EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Implantação da coleta de material reaproveitável, descartado como lixo, no âmbito da administração pública do município de São Paulo”

Sala das Sessões,

Vereador Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recursos para a implantação da coleta seletiva, no âmbito da administração pública do município de São Paulo.

@mhs



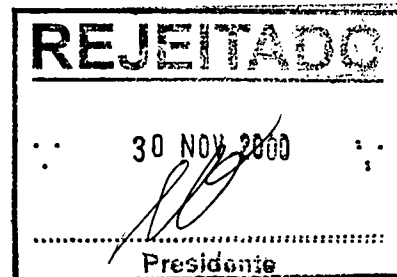
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

ba n.º 37 do pres.
120 de 2000
funcionário

Emenda n. 021
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos
“... Continuação das obras de pavimentação e
canalização da Avenida Córrego Água Espraiada,
– AR/AS – AR/VM”
Sala das Sessões,



Ver. Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a pavimentação e canalização da Avenida Córrego Água Espraiada, com o objetivo de concluir as obras que estão causando transtornos a toda a região, solucionar o problema de tráfego e possibilitar o desenvolvimento local.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

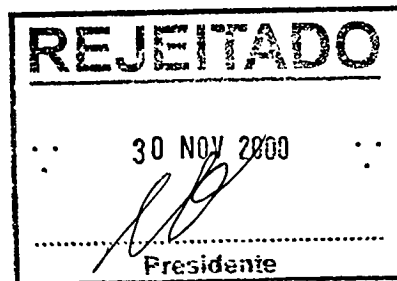
Emenda n. 022
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Incentivo a agricultura e a criação de animais
de corte em áreas rurais ”

Sala das Sessões,



Ver. Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado incentivo a agricultura e a criação de animais de corte em áreas rurais com o objetivo de aumentar o emprego, fixar os trabalhadores nas áreas rurais aliviando o centros urbanos, diminuir o custo produto comercializado por estar próximo ao centro consumidor e regulamentar os produtos vendidos sem o controle sanitário.

@mm



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Emenda n. 023
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Incentivo e criação de unidades de reciclagem
de resíduos sólidos passíveis de reprocessamento”

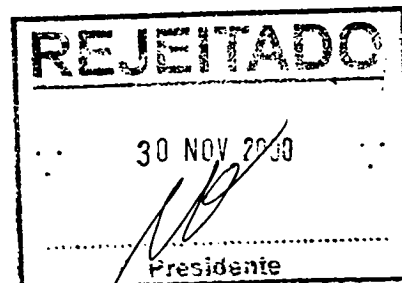
Sala das Sessões,

Ver. Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a incentivo e criação de unidades de reciclagem de resíduos sólidos passíveis de reprocessamento. O objetivo possibilita atingir todos os níveis da classe trabalhadora, isto é, desde o nível de primeiro grau até o nível superior. Além de trazer vantagens sociais também proporciona o combate a poluição ambiental provocado pelos resíduos sólidos e a preservação de recursos naturais dos quais estão caminhando para a escassez. Outra vantagem esta relacionada com a economia de energia. Estudo realizado mostra que produto originado de material reciclado consome menos energia em relação a produto que utiliza material retirado diretamente da natureza.

Folha n.º 39 do pres.
n.º 120 de 2000
o funcionário [assinatura]
Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Emenda n. 024
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Execução das obras de Canalização do
Córrego Zavuvus, no trecho entre Avenida
Yervant Kissajkian e Rua David Eid.”

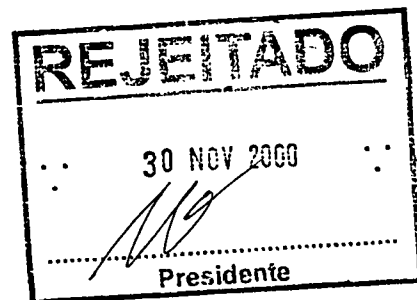
Sala das Sessões,

Ver. Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a execução das obras de Canalização do Córrego Zavuvus no trecho entre Avenida Yervant Kissajkian e Rua David Eid com o objetivo de concluir as obras. Um pequeno trecho do Córrego Zavuvus corta uma área onde existe uma escola e uma mesquita. Durante o período de chuva tem causado enchentes e a proliferação de ratos causando insegurança aos frequentadores.

Folha n.º 40 do proc.
n.º 120 de 2000
o funcionário MA
RUBEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Emenda n. 025
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Parceria com a COMPANHIA DO
METROPOLITANO DE SÃO PAULO a
execução das obras do METRÔ.

Sala das Sessões,

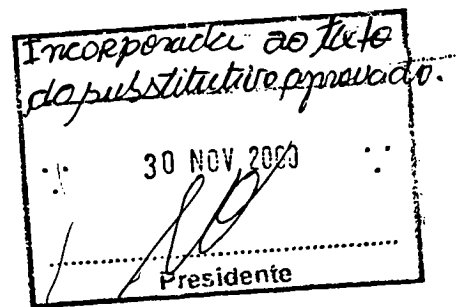
Ver. Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a parceria com a COMPANHIA do Metropolitano de São Paulo a execução das obras do METRÔ. o metrô mostrou ser um sistema de transporte de massa rápido, moderno, seguro e eficiente proporcionando uma melhoria na qualidade de vida do paulistano. O objetivo da parceria possibilitaria à agilização na execução das obras de METRO e a participação do lucro com fonte de receita para o município.

Folha n.º 41 do proc.
n.º 120 de 2000
o funcionário SA

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III





Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 42 do proc.
n.º 120 de 1990
o funcionário IS

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

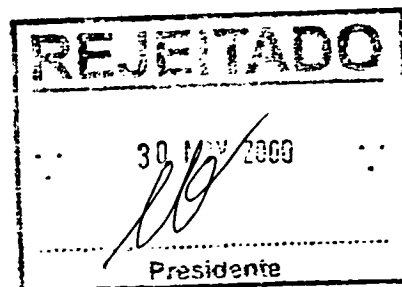
Emenda n. 026
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Limpeza, recuperação e conservação de monumentos de responsabilidade do município”.

Sala das Sessões,




Ver. Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a limpeza conservação de monumentos de responsabilidade do município. O objetivo é manter a cidade limpa para a apresentação aos turistas, público em geral e conservar o registro histórico implícito nos monumentos.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

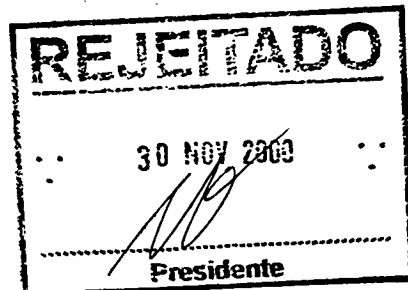
Emenda n. 027
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Programa de combate a violência e droga nas escolas”.

Sala das Sessões,



Ver. Mohamad Said Mourad

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado a programa de combate a violência e drogas nas escolas. O objetivo é conscientizar os alunos e pais do perigo da droga e violência e principalmente de suas conseqüências. O programa será promovido pelo município incentivando a participação de profissionais da área de saúde, assistentes sociais e psicólogos no combate à drogas e violência



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Emenda n. 028
ao PL120/00

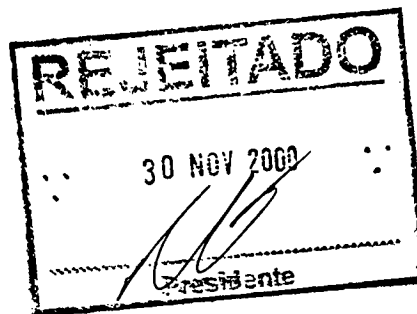
EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00

Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:

“... Convênio com a Universidade de São Paulo
(USP)”

Sala das Sessões,

Ver. Mohamad Said *Mourad*



JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recurso destinado ao convênio com a Universidade de São Paulo (USP). O objetivo do convênio permitirá maior participação da Universidade de São Paulo nos problemas do Município. A universidade poderá apresentar soluções resultantes das pesquisas desenvolvidas. Ao mesmo tempo valorizará os pesquisadores, a educação e trazer melhoria ao município e a qualidade de vida dos paulistanos.

@ smms

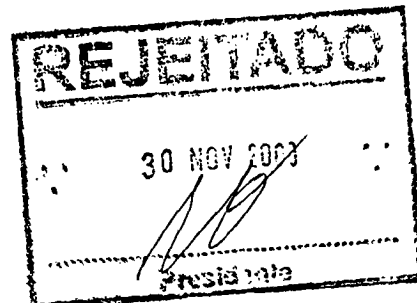


Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 45 do pres.
n.º 120 de 2000
o funcionário Isabel P. S. Hanashiro
ISABEL P. S. HANASHIRO
C.A. São Paulo III

Emenda n. 029
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00
Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:
“... Criação da Secretaria Municipal de Turismo”
Sala das Sessões,



Vereador Mohamad Said *Mourad*


JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recursos para a Criação da Secretaria Municipal de Turismo, imprescindível para o desenvolvimento do setor que se encontra em expansão.

@mhs

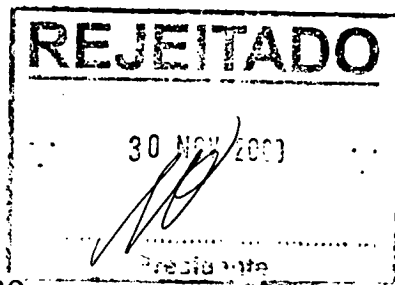


Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 46 do proc.
120 de 2000
funcionário SA
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Emenda n. 030
ao PL120/00

EMENDA AO PROJETO DE LEI 120/00
Acrescente-se ao anexo I, XI- Investimentos:
“... Execução do Plano Municipal de Turismo
(PLATUM)”
Sala das Sessões,



Vereador Mohamad Said *Mourad*

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda garantir recursos para os projetos do Plano Municipal de Turismo, setor em expansão e de relevante importância para o desenvolvimento da cidade.

@mhs

Emenda n.º 031
ao PL120/00

AO PROJETO DE LEI N.º 120/2000 (LDO/2001) S. HANASHIRO

Folha n.º 47 de proc.
n.º 120 de 2000
o funcionário *for*

Incorporada ao texto
do substitutivo aprovado.
30 NOV 2000

Realizem-se as seguintes alterações no projeto de lei em epígrafe:

I) Altere-se a redação do artigo 17, excluindo-se seu parágrafo único:

“Art. 17 – A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência de valor de até 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2001, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.”

II) Altere-se a redação do “caput” do artigo 20, conforme segue, e exclua-se o artigo 22, renumerando-se os seguintes:

“Art. 20 - Observadas as disposições contidas no artigo 18, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:”

III) Altere-se a redação do artigo 27, conforme segue:

“Art. 27 – Nos trinta dias após cada bimestre, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e cotas de liquidação de despesa, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º – Os valores das metas fiscais constantes do respectivo Anexo, em se tratando de estimativa, são passíveis de variação até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º – As providências de que trata este artigo não se aplicam às despesas referentes a obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º – Não serão objeto de limitação, além do disposto no parágrafo anterior, as despesas ressalvadas no Anexo IV, integrante desta lei, conforme estabelece o artigo 9º, § 2º, *in fine*, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º – Os valores relativos a Encargos de Manutenção de Postos para o Corpo de Bombeiros e de Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros, relativos ao Anexo IV, deverão ser, no mínimo, equivalentes ao valor total arrecadado em 1998 com a Taxa de Combate a Sinistros, atualizado pelo IPC-FIPE, até junho de 2000.”

IV) Altere-se, conforme segue, o Anexo I do projeto:

“ANEXO I

PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2001

I. O pagamento da amortização extraordinária e das parcelas do refinanciamento da dívida, conforme contrato celebrado com a União, em 03.05.2000.

II. a implantação do Sistema Previdenciário Próprio dos servidores municipais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 20/98 e legislação regulamentadora;

III. programas específicos de combate ao desemprego e suas consequências;

- IV. a implantação do Programa de Renda Mínima-Escola;
- V. operação e manutenção do Corpo de Bombeiros;
- VI. programas sociais com ênfase às áreas de educação, saúde, assistência e cultura;
- VII. programas sociais voltados ao atendimento da criança e do adolescente;
- VIII. serviços de manutenção e conservação da cidade;
- IX. serviços de prevenção a enchentes e a acidentes em áreas de risco;
- X. operação e manutenção dos equipamentos urbanos;
- XI. operação e manutenção do trânsito e do transporte coletivo;
- XII. a implantação do Programa Bolsa Trabalho;
- XIII. a implantação do Programa Começar de Novo;
- XIV. a implantação do Programa Banco do Povo.
- XV. INVESTIMENTOS:

- Construção de terminais de ônibus, participação na construção do Rodoanel Metropolitano, participação na construção do sistema de transporte público metroviário, implantação de corredores de ônibus, conclusão da primeira linha do programa Veículo Leve sobre Pneus – Fura Fila;

- Construção de escolas, de creches, de unidades de saúde, de equipamentos culturais e esportivos;

- Construção de moradias populares de interesse social, com destaque à continuidade do Projeto Cingapura, dos Programas de Mutirões, das Operações Interligadas, do Programa Guarapiranga e Billings, do reassentamento do programa PROCAV;

- Obras de infra-estrutura viária, incluindo pavimentação de ruas e avenidas, obras complementares e programas comunitários como o Plano de Pavimentação Urbana Comunitária – PPUC;

- Obras de canalização e retificação de córregos visando combater enchentes;
- Ampliação da rede de iluminação pública;
- Revitalização e recuperação do centro de São Paulo;
- Implantação de áreas verdes;
- Implantação de equipamentos de destinação final do lixo;
- Construção e ampliação de postos do Corpo de Bombeiros.

V) Altere-se, conforme segue, o Anexo II do projeto:

ANEXO II À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2001
METAS FISCAIS - Valores em R\$ milhões

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
RECEITA TOTAL (A)	6.933,9	7.709,8	6.691,1	7.373,2	7.906,2	7.670,9	7.834,7
DESPESA SEM GASTOS REFERENTES A DÍVIDAS (B)	6.131,2	6.022,5	6.860,3	6.867,9	6.992,2	6.726,1	6.869,3
RESULTADO PRIMÁRIO (C=A-B)	802,7	1.687,2	(169,2)	505,3	914,0	944,8	965,4
ENCARGOS DA DÍVIDA (D)	198,4	300,4	216,5	373,2	747,8	741,0	756,7
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA (E)	1.082,3	1.550,0	113,0	132,1	166,2	203,8	208,7
RESULTADO NOMINAL [C - (D+E)]	(478,0)	(163,2)	(498,7)	-	-	-	-

Anos 1997 a 2000: valores correntes

Ano 2001 a 2003: valores de junho/2000

V) Altere-se o Anexo IV do projeto, conforme segue:

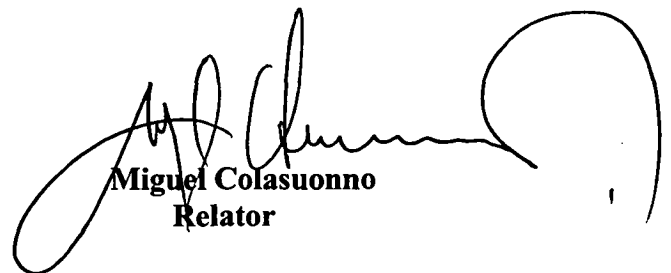
**“ANEXO IV
DESPESAS RESSALVADAS DE LIMITAÇÃO**

Despesas referentes ao Corpo de Bombeiros:

- a) Encargos de Manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros;
- b) Construção e Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros.”

Sala das Sessões,

Faria Lima
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento


Miguel Colasuonno
Relator

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda permitir a adequação do projeto de LDO/2001 ao fato de que o projeto de lei orçamentária já tramita nesta Casa.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 51 de proa.
120 de 2000
o funcio. n.º 120
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

EMENDA N.

100 AO PROJETO DE LEI N. 120/00

Emenda n. 032
ao PL120/00

Suprime o artigo 22 do Projeto
de Lei nº. 120/00

Art. 1. Fica suprimido o artigo 22 do Projeto de Lei nº. 120/00

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PT

Incorporada ao texto
do do substitutivo
aprovado.
30 NOV 2003
Presidente



Folha n.º 52 do proc.
n.º 1020 de 1900
o funcionário Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Não há necessidade de constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias criação de cargos específicos para a Câmara Municipal.

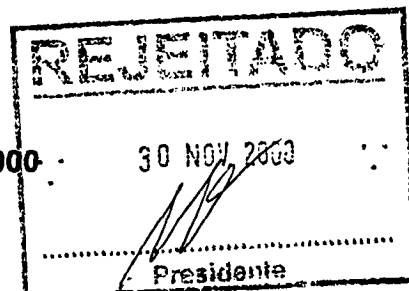


Câmara Municipal de São Paulo

Emenda n.º 033
ao PL 120/00
funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Emenda n. 033
ao PL120/00

EMENDA N. 033 AO PROJETO DE LEI N. 120/2000



Suprime os parágrafos 4º.
e 5º. do art. 27, bem como
o Anexo IV do PL nº
120/00.

Art. 1 – Ficam suprimidos os parágrafos 4º e 5º do art. 27, bem
como o Anexo IV do Projeto de Lei nº. 120/00

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PT



Folha n.º 54 - do proc.
n.º 120 do 2000
o funcionário *Isabel*
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É injustificável, no atual quadro econômico-financeiro do Município, colocar como despesas obrigatórias, entre outras, a renovação da frota de veículos da Câmara Municipal, daí porque apresentamos estas emendas priorizando educação, saúde, criança e adolescente e programas de prevenção à violência. Além do que o Poder Legislativo não pode obrigar o Poder Executivo a incluir integralmente na proposta orçamentária da cidade, qualquer despesa sem antes analisar a capacidade financeira total da prefeitura.



Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA N.

100 AO PROJETO DE LEI N.120/00

Emenda n. 034
ao PL120/00

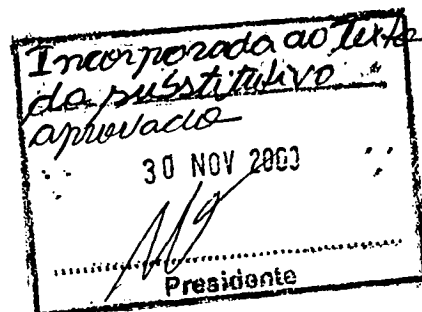
Acrescentar ao Anexo I do
Projeto de Lei nº 120/2000 as
seguintes prioridades.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo I da Lei 120/2000 as seguintes prioridades:

- a) criação do Programa Banco do Povo, com intuito de fornecimento de crédito a micro e pequenos empreendedores;
- b) implantação de programa de renda mínima;
- c) implantação de programa bolsa-escola e bolsa-trabalho;
- d) estruturação de Sistema Público de Emprego de forma a desenvolver programas voltados ao atendimento ao trabalhador e realização de cursos profissionalizantes para adolescentes e desempregados.

Sala das Sessões,

Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar a inclusão de projetos de acordo com o Programa do próximo governo municipal, a iniciar-se em janeiro de 2001.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 57 do Projeto
n.º 120 de 2000
o funcionário Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Emenda n.º 35
ao PL 120/00

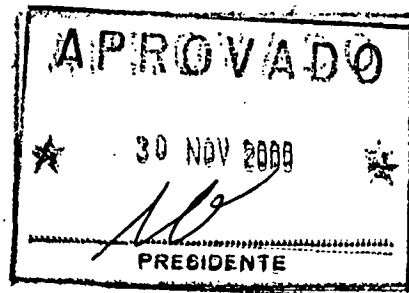
EMENDA N. 35 AO PROJETO DE LEI N. 120/00

Acrescente-se onde couber a seguinte emenda:

Art. – Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, projeto de lei propondo Readequação dos Recursos Orçamentários.

Sala das Sessões, em

BANCADA DO PT





Folha n.º 58 do proc.
n.º 120 de 1900
o funcionário *MS*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Câmara Municipal de São Paulo

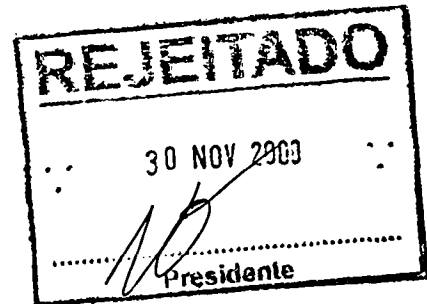
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar a readequação orçamentária de acordo com as diretrizes a serem tomadas pelo próximo governo municipal, a iniciar-se em janeiro de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 59 do proc.
n.º 120 de 2000
o funcionário Isabel P. S. Hanashiro
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



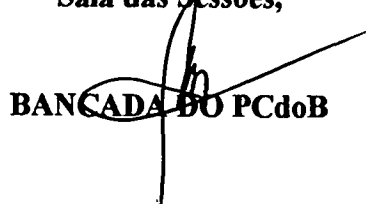
Emenda n. 036
ao PL120/00

EMENDA Nº

ao Projeto de Lei nº 120/2000

Suprime o item V do Artigo 12.

Sala das Sessões,


BANCADA DO PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	60	de pres.
n.º	120	de 2000
o funcionário	[assinatura]	

ISABEL P. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral III

JUSTIFICATIVA

A privatização de serviços essenciais à população vem revelando a face cruel de tal medida. O que é defendido como melhoria nas condições de atendimento tem se mostrado exatamente o contrário. Ou seja, a médio prazo os serviços encarecem e deixam de servir à totalidade da população, além de causar um efeito imediato dos mais nefastos que é o desemprego.